



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.391, DE 01 DE OUTUBRO DE 1998

Dispõe sobre alteração no art. 2º da Lei Municipal nº 2.182/95 e seu Parágrafo 4º.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.182/95, de 17 de março de 1995 e seu Parágrafo 4º, passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de dez (10) membros, sendo:

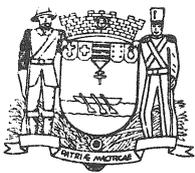
- 01 representante...
- 02 representantes...
- 01 representante...
- 01 representante...
- 01 representantes da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- 01 representante...
- 01 representante...
- 01 representante...
- 01 representante...

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de dois (2) anos, a contar da posse/exercício, admitindo-se a renovação do mandato por igual período".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Handwritten signature]

*56/98 Câmara
de Lorena*



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.391/98)

P.M. de Lorena, 01 de outubro de 1998.

[Handwritten signature]
ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço
Municipal.

[Handwritten signature]
MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação